CÂMARA
MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a proteção da frota oficial da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, composta por 17 (dezessete) veículos, mediante contratação de seguro veicular na modalidade Frota, com cobertura compreensiva, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação visa proteger o patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de sinistros, garantir a continuidade das atividades institucionais e proporcionar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados.

O seguro deverá contemplar as coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo adequada proteção da frota e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - TOYOTA SW4, 2024/2025, PLACA THL0C80, COR PRETO, DIESEL S10 , CHASSI 8AJBA3FS2S03844512	SERV	01	R$ 6.751,56
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO DRIVE 2019/2020, PLACA OHT7953, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9BD358A4HLYJ85196	SERV	01	R$ 1.894,45
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G22, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM66285	SERV	01	R$ 2.128,95
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G42, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM67217	SERV	01	R$ 2.128,95
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI3G62, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM66963	SERV	01	R$ 2.128,95
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI9I52, COR PRETO, GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM72006	SERV	01	R$ 2.128,95
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT ARGO TREKKING, 2023/2023, PLACA QTI9I62, COR PRETO,	SERV	01	R$ 2.128,95

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 1 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

	GASOLINA, CHASSI 9BD358AGZPYM72017			
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA QTH8E71, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU366414;	SERV	01	R$ 2.134,69
9.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLJ9178, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU337568	SERV	01	R$ 2.134,69
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLK6G07, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU363444	SERV	01	R$ 2.134,69
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT CRONOS DRIVE, 2023/2024, PLACA SLL1B08, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 8AP359AFZRU355461	SERV	01	R$ 2.134,69
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2A93, COR BRANCA, GASOLI NA, CHASSI 9BD341ACXNY751032	SERV	01	R$ 1.675,19
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - FORD RANGER XLS, 2021/2022, PLACA OHW0F51, COR PRATA, DIESEL S10, CHASSI 8AFAR23N1NJ266974;	SERV	01	R$ 3.594,24
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS - TOYOTA SW4, 2024/2025, PLACA THL0I10, COR PRETO, DIESEL S10, CHASSI 8AJBA3FS4S0384656	SERV	01	R$ 6.751,56
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2B13, COR VERMELHA, GASOLINA, CHASSI 9BD341ACXNY759797;	SERV	01	R$ 1.675,19
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE, 2021/2022, PLACA QRA2B63, COR PRETA, GASOLINA, CHASSI 9BD341ACXNY758798;	SERV	01	R$ 1.675,19
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, 2017/2018, PLACA NCU9084, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9BRK19BT3J2102571;	SERV	01	R$ 1.864,21
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 45.065,10

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular na modalidade Frota, com cobertura compreensiva, para os 17 (dezessete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, visando à proteção do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

2.2. Os veículos oficiais são utilizados nas atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias e de representação institucional, estando sujeitos a riscos decorrentes de sua utilização, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos, fenômenos da

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 2 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

natureza e danos causados a terceiros.
2.3. Atualmente, a frota encontra-se sem cobertura securitária vigente, o que expõe a Administração a riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, reparos, indenizações e demais despesas relacionadas aos veículos, podendo comprometer a disponibilidade da frota e a continuidade das atividades institucionais.
2.4. A contratação deverá contemplar cobertura adequada aos riscos identificados, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, proteção contra eventos da natureza e cobertura para componentes como vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, conforme especificações deste Termo de Referência.
2.5. A contratação mostra-se necessária para reduzir os riscos patrimoniais e financeiros suportados pela Administração, proporcionar maior previsibilidade das despesas decorrentes de sinistros e assegurar condições adequadas para a continuidade da utilização da frota oficial.
2.6. A necessidade está fundamentada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção de riscos, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.10. DA FROTA - DETALHAMENTO TABELA FIPE

PLACA	VEÍCULO	ANO/ MOD.	CÓD. FIPE	VALOR TAB. FIPE*
OHW0F51	FORD RANGER XLS	2021/2022	003421-5	R$ 146.500,00
OHT 7953	FIAT ARGO DRIVE	2029/2020	01493-1	R$ 52.543,00
OHT8E71	FIAT CRONOS DRIVE	2023/2024	001505-9	R$ 82.784,00
QRA2A93	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	001461-3	R$ 50.190,00
QRA2B13	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	001461-3	R$ 50.190,00
QRA2B63	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	001461-3	R$ 50.190,00
QTI3G22	FIAT ARGO TREKKING	2023/2023	001519-9	R$ 77.590,00
QTI3G42	FIAT ARGO TREKKING	2023/2023	01519-9	R$ 77.590,00
QTI3G62	FIAT ARGO TREKKING	2023/2023	001519-9	R$ 77.590,00
QTI9I52	FIAT ARGO TREKKING	2023/2023	01519-9	R$ 77.590,00
QTI9I62	FIAT ARGO TREKKING	2023/2023	001519-9	R$ 77.590,00
SLL1B08	FIAT CRONOS DRIVE	2023/2024	001505-9	R$ 81.333,00
SLK6G07	FIAT CRONOS DRIVE	2023/2024	001505-9	R$ 81.333,00
SLJ9178	FIAT CRONOS DRIVE	2023/2024	01505-9	R$ 81.333,00
NCU9084	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	2017/2018	002122-9 .	R$ 51.856,00
THL0I10	TOYOTA SW4	2024/2025	02214-4	R$ 373.813,00
THL0C80	TOYOTA SW4	2024/2025	002214-4	R$ 373.813,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular na modalidade Frota, com cobertura compreensiva,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 3 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

destinada aos 17 (dezessete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação deverá assegurar proteção contra os principais riscos relacionados à utilização dos veículos oficiais, contemplando, no mínimo, cobertura para colisão, abalroamento, capotagem, incêndio, explosão, roubo, furto, eventos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

3.3. A solução deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho ou reboque, socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, chaveiro, troca de pneus, transporte dos ocupantes e demais serviços previstos na contratação, bem como carro reserva pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. Deverá ser assegurada cobertura específica para reparo ou substituição de para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis, lanternas, para-choques e demais componentes similares, observadas as condições e franquias estabelecidas na contratação.

3.5. Em caso de perda total, a indenização deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

3.6. A solução deverá assegurar canais de atendimento eficientes e rastreáveis para comunicação, abertura e acompanhamento de sinistros, solicitações de assistência, emissão de endossos e demais demandas relacionadas à execução contratual, permitindo à Administração acompanhar as ocorrências até sua conclusão.

3.7. A contratada deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência para vistoria, regulação, autorização de reparos, emissão de endossos e pagamento de indenizações, mantendo o gestor e o fiscal do contrato informados sobre o andamento das ocorrências.

3.8. As inclusões, substituições e exclusões de veículos durante a vigência contratual deverão ser formalizadas mediante endosso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na apólice, preservando-se a continuidade da cobertura dos veículos segurados.

3.9. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A solução deverá proporcionar proteção adequada da frota, redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, maior previsibilidade das despesas, eficiência na gestão contratual e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a proteção dos 17 (dezessete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, reduzindo os riscos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 4 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

patrimoniais e financeiros decorrentes de sinistros e garantindo maior continuidade das atividades institucionais.
4.2. São resultados pretendidos:
I – proteger o patrimônio público mediante cobertura securitária adequada aos riscos previstos na contratação;
II – reduzir despesas extraordinárias decorrentes de acidentes, roubos, furtos, incêndios, fenômenos da natureza e demais eventos cobertos;
III – assegurar assistência 24 (vinte e quatro) horas e suporte adequado aos usuários dos veículos oficiais;
IV – reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais;
V – ampliar a proteção da frota mediante cobertura para vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes previstos na contratação;
VI – proporcionar maior agilidade na comunicação, abertura, acompanhamento e conclusão dos processos de sinistro;
VII – assegurar maior celeridade na autorização de reparos, regulação e pagamento das indenizações, observados os prazos estabelecidos na contratação e na regulamentação aplicável;
VIII – proporcionar maior previsibilidade das despesas relacionadas aos riscos segurados e maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
IX – fortalecer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mediante definição clara das obrigações, procedimentos e prazos da contratada;
X – assegurar a execução dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na apólice e na regulamentação aplicável.
4.3. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior proteção patrimonial, redução de riscos financeiros, eficiência na gestão da frota, agilidade no atendimento dos sinistros e continuidade das atividades institucionais, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

5.1. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando a prestação dos serviços de Seguro Automotivo Total (cobertura compreensiva) para os 17 (dezessete) veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por representar a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.
5.2. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de assegurar uniformidade das coberturas securitárias, dos limites de indenização, das franquias, das condições gerais da apólice, dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos procedimentos de abertura, regulação e liquidação de sinistros, bem como dos canais de atendimento disponibilizados pela seguradora, garantindo tratamento padronizado para toda a frota oficial.
5.3. A contratação de uma única seguradora proporciona maior eficiência na gestão contratual, permitindo à Administração centralizar a comunicação, o acompanhamento da execução do contrato, o controle da vigência das apólices, a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 5 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

emissão de endossos, a abertura e o monitoramento dos sinistros, a fiscalização contratual e a avaliação do desempenho da contratada, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

5.4. As informações obtidas durante a fiscalização da execução do Contrato n. 004/CMA/2025 evidenciaram a importância de estabelecer procedimentos padronizados de atendimento e comunicação entre a seguradora e a Administração. Nesse contexto, a contratação de uma única empresa favorece a adoção de fluxos uniformes para autorização de reparos, atendimento das ocorrências, acompanhamento dos sinistros e solução das demandas administrativas, contribuindo para maior eficiência, celeridade e segurança na execução contratual.

5.5. O eventual parcelamento do objeto poderia resultar na contratação de diferentes seguradoras para veículos distintos, ocasionando diversidade de coberturas, franquias, critérios de indenização, prazos de atendimento, canais de comunicação e procedimentos operacionais, circunstância que dificultaria a fiscalização do contrato, aumentaria os custos administrativos e comprometeria a padronização dos serviços, sem demonstrar qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração.

5.6. A contratação da totalidade da frota em um único lote também favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que o maior volume de risco segurado tende a ampliar a competitividade entre as seguradoras e possibilitar condições comerciais mais vantajosas, refletindo em melhores preços, maior abrangência das coberturas e melhores condições de execução contratual.

5.7. A decisão pelo não parcelamento do objeto observa o disposto no art. 40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, uma vez que, no caso concreto, o parcelamento não se revela técnica nem economicamente recomendável, por comprometer a eficiência da gestão contratual, a padronização da execução dos serviços, a fiscalização do contrato e as vantagens decorrentes da economia de escala.

5.8. Ressalta-se, ainda, que os serviços objeto desta contratação possuem natureza integrada e interdependente, exigindo uniformidade das condições contratuais e das coberturas securitárias durante toda a vigência da apólice. A contratação por lote único assegura tratamento isonômico para todos os veículos da frota oficial, evita divergências de procedimentos entre diferentes seguradoras e proporciona maior previsibilidade na execução contratual.

5.9. A presente justificativa está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, padronização, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11 e 40 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando que a contratação em lote único representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.

5.10. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação em lote único proporciona maior eficiência administrativa, melhor gestão da frota oficial, simplificação da fiscalização contratual, padronização das coberturas e dos procedimentos operacionais, redução dos custos administrativos e maior segurança jurídica durante toda a execução do contrato, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 6 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de Seguro Automotivo Total (cobertura compreensiva) para os 17 (dezessete) veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na apólice de seguro, na legislação aplicável e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando a manutenção da cobertura securitária dos veículos e o atendimento das demandas da Administração relacionadas à execução do objeto.

6.3. A contratada deverá executar os serviços com eficiência, qualidade, celeridade e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada prestação dos serviços de seguro contratados.

6.4. A contratada deverá emitir e disponibilizar à Administração as respectivas apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à comprovação e à execução das coberturas contratadas.

6.5. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter canais de atendimento adequados para comunicação com a Câmara Municipal, possibilitando o encaminhamento de solicitações, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução do contrato.

6.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e autorização exigidas para a prestação dos serviços, inclusive a regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.7. Eventuais inclusões, exclusões, substituições ou alterações relacionadas aos veículos segurados deverão ser formalizadas mediante os respectivos endossos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na apólice.

6.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio de servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar os esclarecimentos, informações e documentos solicitados durante a execução contratual.

6.9. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das coberturas contratadas, adotando tempestivamente as providências necessárias para assegurar a continuidade da proteção securitária.

6.10. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas expedidas pela SUSEP, as condições da apólice, as disposições deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.1. DA APÓLICE

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar a apólice de Seguro Automotivo Total (cobertura compreensiva), na modalidade Frota, abrangendo os 17 (dezessete) veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 7 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

Vereadores de Ariquemes/RO, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato**, observadas integralmente as condições, coberturas, franquias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A cobertura securitária terá início na data de assinatura do contrato, permanecendo vigente durante todo o período contratado, independentemente da data de emissão ou disponibilização da apólice, não podendo a formalização posterior do documento prejudicar ou interromper a cobertura dos veículos segurados.

6.1.3. A apólice deverá ser emitida e disponibilizada à Administração preferencialmente em meio eletrônico, em formato que permita sua consulta e arquivamento, contendo todas as informações necessárias à identificação dos veículos, das coberturas contratadas e das respectivas condições de seguro.

6.1.4. A vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, conforme período estabelecido no instrumento contratual, devendo a contratada assegurar a continuidade da cobertura durante toda a vigência.

6.1.5. A cobertura deverá iniciar na data estabelecida para o início da vigência contratual, não podendo ocorrer interrupção injustificada da proteção securitária dos veículos durante a execução do contrato.

6.1.6. Para os casos de indenização integral, a apólice deverá observar o percentual e o critério de indenização estabelecidos neste Termo de Referência, tendo como referência o valor de mercado do veículo, conforme parâmetro oficialmente adotado para a contratação.

6.1.7. A apólice deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO como segurada;

b) identificação individual dos veículos segurados, com marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, RENAVAM, chassi e demais dados necessários à sua perfeita identificação;

c) descrição das coberturas contratadas;

d) limites máximos de indenização de cada cobertura;

e) valores das franquias aplicáveis;

f) período de vigência da cobertura;

g) classe de bônus, quando aplicável;

h) serviços de assistência contratados;

i) canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e demais demandas relacionadas à execução do contrato.

6.1.8. Durante a vigência contratual, a contratada deverá emitir os endossos necessários para inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos segurados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na apólice.

6.1.9. As alterações decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de veículos deverão ser formalizadas mediante o respectivo endosso, com a atualização dos dados e das condições da cobertura, quando aplicável.

6.1.10. Eventuais erros materiais, inconsistências ou divergências identificados na apólice ou nos respectivos endossos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, tão logo sejam comunicados pela Câmara Municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO

Pág.: 8 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.1.11. A contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, cópia da apólice, endossos, condições gerais e demais documentos relacionados à cobertura securitária contratada.

6.2. LIMITES MÍNIMOS DE COBERTURA

6.2.1. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e respectivos limites de indenização:

I – Cobertura Compreensiva (Casco):

a) cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, perda total e parcial, danos decorrentes de eventos da natureza e demais riscos previstos na apólice;

b) nos casos de indenização integral, pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro, ou outro parâmetro oficialmente reconhecido que venha a substituí-la, quando aplicável.

II – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF):

a) danos materiais causados a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo;

b) danos corporais causados a terceiros: R$ 100.000,00 (cem mil reais) por veículo.

III – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

a) morte acidental: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;

b) invalidez permanente total ou parcial por acidente: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.

IV – Coberturas e serviços adicionais:

a) cobertura para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores;

b) disponibilização de carro reserva, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência contratual, abrangendo, no mínimo, guincho ou reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, pane elétrica, pane seca, transporte dos ocupantes e demais serviços previstos na contratação.

6.2.2. Os limites e coberturas estabelecidos neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos obrigatórios, podendo a licitante ofertar condições superiores, desde que não resulte em redução das demais coberturas ou em custos adicionais não previstos para a Administração.

6.2.3. A franquia aplicável aos veículos segurados deverá ser do tipo reduzida, ficando estabelecido o limite máximo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado de cada veículo, considerando como referência 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente, não sendo admitida franquia superior a esse limite, de modo a preservar a economicidade da contratação e evitar a transferência excessiva de custos decorrentes de sinistros parciais para a Administração.

6.2.4. A franquia indicada na proposta comercial deverá ser expressamente discriminada para cada veículo, devendo a licitante observar o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência. A oferta de prêmio inferior ao valor estimado pela Administração não poderá ser condicionada à elevação da franquia acima dos limites estabelecidos neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 9 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.2.5. A contratada deverá observar, quando aplicável, a manutenção da classe de bônus existente para os veículos que possuam histórico de seguro, conforme as regras vigentes e as condições estabelecidas pela seguradora. Para os veículos sem histórico de seguro, deverá ser adotada a classificação correspondente às regras aplicáveis.
6.2.6. As coberturas contratadas deverão permanecer vigentes durante todo o período estabelecido para a contratação, não podendo ser reduzidas, suspensas ou modificadas unilateralmente pela contratada.
6.2.7. Qualquer alteração que implique modificação das coberturas, dos limites de indenização, das franquias ou das demais condições originalmente contratadas deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da apólice e da legislação aplicável, mediante a formalização do instrumento cabível.

6.3. DAS AVARIAS PREEXISTENTES
6.3.1. A seguradora poderá realizar vistoria prévia nos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, mediante agendamento com a Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3.2. As avarias eventualmente identificadas na vistoria deverão ser registradas em laudo técnico, com a descrição das ocorrências, identificação do veículo, registro fotográfico, data da vistoria e demais elementos necessários à sua comprovação, devendo cópia ser disponibilizada à Administração.
6.3.3. A existência de avarias preexistentes devidamente registradas não impedirá a emissão da apólice, permanecendo asseguradas as demais coberturas contratadas, ressalvadas exclusivamente as limitações expressamente relacionadas às avarias identificadas.
6.3.4. As avarias preexistentes somente poderão ser excluídas da cobertura quando estiverem devidamente identificadas e registradas em vistoria realizada antes do início da respectiva cobertura, não podendo a exclusão alcançar outros danos ou componentes não relacionados à avaria registrada.
6.3.5. A existência de avaria preexistente não poderá ser utilizada para restringir ou negar cobertura relativa a evento posterior e independente, desde que o sinistro esteja abrangido pelas garantias contratadas.
6.3.6. Na hipótese de perda total decorrente de evento coberto pela apólice, a existência de avarias preexistentes devidamente registradas não poderá, por si só, resultar em redução da indenização devida, observados os critérios de indenização estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice.
6.3.7. Após a reparação das avarias preexistentes, a Administração poderá solicitar nova vistoria para atualização das informações do veículo e eventual retirada das restrições anteriormente registradas, sem ônus adicional, quando cabível.
6.3.8. Caso a seguradora opte por não realizar vistoria prévia, não poderá posteriormente alegar, de forma genérica, a existência de avarias preexistentes para restringir ou negar cobertura, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas nos termos da legislação aplicável e das condições da apólice.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 10 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.3.9. Os procedimentos de vistoria, registro e eventual atualização das condições da cobertura deverão observar as normas aplicáveis, as condições da apólice e os princípios da boa-fé, transparência e cooperação entre as partes.

6.4. DA VISTORIA PRÉVIA DOS VEÍCULOS

6.4.1. A realização de vistoria prévia dos veículos será facultativa, ficando a critério das licitantes, e terá por finalidade possibilitar o conhecimento das características, condições de uso e estado de conservação da frota, para subsidiar a adequada avaliação dos riscos e a elaboração da proposta.

6.4.2. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, nem poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alteração da proposta, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou modificação das condições originalmente contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

6.4.3. As empresas interessadas poderão realizar a vistoria na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, localizada na Rua Cassiterita, n. 1.369, Setor Institucional, Ariquemes/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, mediante agendamento prévio.

6.4.4. O agendamento deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a vistoria ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão pública.

6.4.5. A vistoria será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que proporcionará acesso aos veículos e prestará os esclarecimentos necessários, sem interferência na rotina administrativa do órgão.

6.4.6. Ao término da vistoria, poderá ser emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo representante da licitante e pelo servidor responsável pelo acompanhamento.

6.4.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Renúncia à Vistoria, declarando possuir conhecimento suficiente das condições de execução do objeto e das informações disponibilizadas pela Administração para elaboração da proposta.

6.4.8. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como fundamento para desconhecimento das condições da frota, ressalvadas situações não previsíveis ou comprovadamente supervenientes, nos termos da legislação aplicável.

6.4.9. Todos os custos decorrentes da realização da vistoria serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento pela Câmara Municipal.

6.4.10. A vistoria prévia terá caráter exclusivamente informativo e não constituirá condição obrigatória de habilitação ou julgamento das propostas, destinando-se exclusivamente a subsidiar a avaliação das condições da frota e a elaboração da proposta comercial.

6.4.11. A realização ou não da vistoria não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente as coberturas, limites, franquias, serviços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na apólice.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 11 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.5. DO AVISO E ATENDIMENTO DE SINISTROS

6.5.1. **A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento de avisos de sinistro, solicitações de assistência e demais ocorrências relacionadas à execução da apólice.**

6.5.2. O atendimento deverá estar disponível em todo o território nacional, por meio de canais oficiais da seguradora, incluindo, no mínimo, telefone, correio eletrônico e meios eletrônicos disponibilizados pela CONTRATADA para comunicação e acompanhamento das ocorrências.

6.5.3. Recebida a comunicação de sinistro, a CONTRATADA deverá registrar imediatamente a ocorrência e fornecer à CONTRATANTE o respectivo número de protocolo, bem como as orientações necessárias para o prosseguimento do atendimento.

6.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio que permita à CONTRATANTE acompanhar a tramitação dos processos de sinistro, inclusive quanto à situação da ocorrência, documentos pendentes, realização de vistoria, autorização de reparos e conclusão do atendimento.

6.5.5. A vistoria técnica decorrente de sinistro deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação do evento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.5.6. Reconhecida a cobertura do sinistro e concluídos os procedimentos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar a autorização dos reparos, observados os prazos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas da SUSEP, na apólice e neste Termo de Referência.

6.5.7. Nos casos em que houver necessidade de remoção do veículo em decorrência de sinistro ou outro evento coberto, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho ou reboque no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.5.8. Quando houver direito à utilização de veículo reserva, sua disponibilização deverá ocorrer nas condições e pelo período estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice, observando-se prazo compatível com a necessidade da Administração.

6.5.9. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com o objeto, garantindo atendimento adequado durante toda a vigência contratual e suporte às demandas apresentadas pela Administração.

6.5.10. Os serviços relacionados ao atendimento dos sinistros, incluindo comunicação, assistência, vistoria, regulação e autorização de reparos, não poderão gerar custos adicionais à CONTRATANTE, ressalvadas as franquias expressamente previstas na contratação.

6.5.11. O pagamento das indenizações deverá observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas expedidas pela SUSEP e nas condições da apólice, após o cumprimento dos requisitos e a apresentação da documentação necessária.

6.5.12. A CONTRATADA deverá manter comunicação adequada com o gestor e o fiscal do contrato, prestando as informações necessárias ao acompanhamento das ocorrências e adotando as providências necessárias à solução dos sinistros.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 12 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.5.13. O descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS SINISTROS

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter acompanhamento contínuo dos sinistros comunicados pela CONTRATANTE, desde o registro da ocorrência até sua conclusão, mantendo o gestor e o fiscal do contrato informados sobre a evolução de cada processo.

6.6.2. Para cada sinistro comunicado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que aplicável, informações atualizadas sobre:

a) número de protocolo e identificação do sinistro;
b) data de abertura e situação atual do processo;
c) documentação apresentada e eventuais pendências;
d) realização de vistoria e análise da cobertura;
e) autorização e andamento dos reparos;
f) previsão de conclusão do atendimento;
g) pagamento de indenização, quando cabível; e
h) demais informações necessárias ao acompanhamento da ocorrência.

6.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma tempestiva, qualquer pendência, impedimento, alteração de prazo ou fato que possa interferir na regular tramitação do sinistro, indicando as providências necessárias para sua solução.

6.6.4. O acompanhamento dos sinistros deverá ser realizado por meio de canais oficiais da CONTRATADA, preferencialmente mediante sistema eletrônico ou outro meio que permita o registro e a rastreabilidade das informações.

6.6.5. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e fornecer, quando solicitado, documentos e informações relacionados aos sinistros em andamento ou encerrados.

6.6.6. Ao término de cada sinistro, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação de sua conclusão, incluindo, quando aplicável, autorização dos reparos, comprovantes de indenização, documentos de encerramento e demais registros pertinentes.

6.6.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência contratual, relatório gerencial dos sinistros, contendo, no mínimo, a relação das ocorrências comunicadas, situação dos processos, sinistros concluídos, indenizações realizadas e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

6.6.8. A gestão e o acompanhamento dos sinistros deverão observar os princípios da transparência, eficiência, celeridade e boa-fé, de modo a reduzir a indisponibilidade dos veículos e minimizar os impactos sobre as atividades institucionais da Câmara Municipal.

6.6.9. O acompanhamento administrativo realizado pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada regulação, condução e conclusão dos processos de sinistro, nos termos da legislação aplicável, da apólice e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 13 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.7. DA REGULAÇÃO DOS SINISTROS

6.7.1. Ocorrido sinistro coberto pela apólice, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de regulação, realizando a análise das causas, circunstâncias e extensão dos danos, com a finalidade de verificar a cobertura contratada e adotar as providências necessárias à solução da ocorrência.

6.7.2. A vistoria técnica deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação do sinistro, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.7.3. Concluída a vistoria e reconhecida a cobertura do evento, a CONTRATADA deverá autorizar o início dos reparos no menor prazo possível, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável.

6.7.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação com o fiscal do contrato durante a regulação do sinistro, informando a situação do processo, eventuais pendências documentais, autorização dos reparos, previsão de conclusão e demais informações relevantes.

6.7.5. Nos casos em que o veículo for passível de recuperação, os reparos poderão ser realizados em oficina indicada pela Administração, desde que observadas as condições da apólice e os requisitos técnicos aplicáveis.

6.7.6. Quando o veículo estiver dentro do período de garantia do fabricante, os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, em concessionária autorizada da respectiva marca ou em oficina por ela credenciada, de modo a preservar a garantia do veículo.

6.7.7. O pagamento das indenizações decorrentes de sinistros deverá observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável, nas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e nas condições da apólice, contados a partir da apresentação da documentação necessária à regulação.

6.7.8. Caso seja necessária a complementação de documentos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, indicando de forma clara e fundamentada os documentos ou informações pendentes.

6.7.9. A regulação dos sinistros deverá ser realizada de forma célere, transparente e eficiente, buscando reduzir a indisponibilidade dos veículos e minimizar os impactos sobre as atividades institucionais da Câmara Municipal.

6.7.10. O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à regulação dos sinistros sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. DA COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA

6.8.1. A contratação abrangerá os 17 (dezessete) veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, mediante seguro na modalidade Frota, observadas as coberturas, limites, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

6.8.2. A cobertura será do tipo Total (Compreensiva), abrangendo os riscos previstos no item 6.2 deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, perda total e parcial e eventos da natureza.

6.8.3. A apólice deverá contemplar, ainda, as coberturas de Responsabilidade Civil

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 14 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

Facultativa de Veículos (RCF) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), observados os limites mínimos estabelecidos no item 6.2 deste Termo de Referência.
6.8.4. Deverão ser asseguradas as coberturas para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, observadas as condições e franquias estabelecidas na apólice e neste Termo de Referência.
6.8.5. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência contratual e em todo o território nacional, contemplando, no mínimo:
a) guincho ou reboque;
b) socorro mecânico;
c) chaveiro;
d) troca de pneus;
e) pane elétrica;
f) pane seca;
g) transporte dos ocupantes;
h) remoção do veículo para oficina, quando cabível; e
i) demais serviços previstos na apólice.
6.8.6. Quando previsto na apólice, deverá ser disponibilizado veículo reserva, observadas as condições, prazos e limites estabelecidos neste Termo de Referência.
6.8.7. A assistência deverá permanecer disponível de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, mediante os canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.
6.8.8. A CONTRATADA deverá manter rede de atendimento compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar assistência aos veículos da Câmara Municipal no Estado de Rondônia e nas demais localidades do território nacional em que ocorrerem eventos cobertos.
6.8.9. Os serviços de assistência deverão ser prestados sem custos adicionais para a Administração, ressalvadas as franquias e demais condições expressamente previstas na apólice e neste Termo de Referência.
6.8.10. As coberturas e serviços estabelecidos neste item constituem requisitos mínimos da contratação, podendo a licitante oferecer condições ou coberturas adicionais mais vantajosas, desde que não impliquem redução das garantias mínimas nem acréscimo de custo para a Administração.

6.9. DAS CONDIÇÕES DO SEGURO
6.9.1. O seguro deverá ser contratado na modalidade Seguro Automotivo Total (Cobertura Compreensiva), com franquia reduzida, abrangendo os 17 (dezessete) veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
6.9.2. A cobertura compreenderá os riscos, garantias e respectivos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo cobertura compreensiva do casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias previstas na apólice.
6.9.3. A cobertura compreensiva deverá abranger, no mínimo, danos decorrentes de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 15 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, perda total ou parcial e eventos da natureza, incluindo, quando cobertos pela apólice, alagamento, enchente, inundação, granizo, vendaval, queda de árvores, deslizamentos e demais eventos de natureza semelhante.
6.9.4. A indenização integral do veículo, nos casos de perda total decorrente de risco coberto, observará o percentual de 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro, ou outra tabela oficialmente reconhecida e aceita pela SUSEP que venha a substituí-la.
6.9.5. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo dos danos cobertos, observadas as condições da apólice, os requisitos técnicos aplicáveis e a qualidade necessária à adequada recuperação do veículo.
6.9.6. Quando o veículo estiver dentro do período de garantia do fabricante, os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, em concessionária autorizada da respectiva marca ou em oficina por ela credenciada, de modo a preservar a garantia do veículo.
6.9.7. Nos casos de danos decorrentes de alagamento, enchente ou inundação que não resultem em perda total, deverão ser adotadas as medidas tecnicamente necessárias à recuperação do veículo, incluindo, quando cabível, limpeza, higienização, descontaminação e demais procedimentos pertinentes.
6.9.8. A franquia aplicável será do tipo reduzida, observando o limite estabelecido neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
6.9.9. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, as condições de cobertura, limites de indenização, franquias e demais garantias estabelecidas na proposta vencedora, neste Termo de Referência e na apólice.
6.9.10. A CONTRATADA deverá manter, quando aplicável e observadas as regras da SUSEP e da própria seguradora, a classe de bônus existente para os veículos que possuam histórico de seguro.
6.9.11. Nenhuma alteração nas condições de cobertura poderá resultar em redução das garantias mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia autorização da Administração e observância da legislação aplicável.
6.9.12. As condições gerais da apólice deverão ser compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de cláusulas que restrinjam ou descaracterizem as coberturas mínimas exigidas, ressalvadas as exclusões expressamente admitidas pela legislação e pela regulamentação da SUSEP.
6.9.13. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados dos veículos segurados, promovendo as alterações necessárias mediante os respectivos endossos, sempre que houver inclusão, exclusão, substituição ou alteração das informações da frota.

6.10. DOS BÔNUS

6.10.1. A licitante vencedora deverá considerar, para elaboração de sua proposta comercial, as informações referentes às classes de bônus constantes do Anexo I – Relação dos Veículos, observadas as informações disponibilizadas pela Administração e as normas aplicáveis da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
6.10.2. Para os veículos que possuam histórico de seguro, a CONTRATADA deverá

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 16 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

considerar e manter, quando tecnicamente aplicável, as respectivas classes de bônus existentes, observadas as regras da seguradora e a regulamentação da SUSEP.
6.10.3. Para os veículos que não possuam histórico de contratação de seguro, deverá ser considerada a classificação correspondente à condição de veículo sem bonificação anterior, conforme os critérios aplicáveis ao seguro contratado.
6.10.4. Eventuais divergências relativas às classes de bônus deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE antes da emissão da apólice, para conferência e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do início da cobertura na data estabelecida para a vigência contratual.
6.10.5. A aplicação ou atualização das classes de bônus não poderá resultar em redução das coberturas, alteração das condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou cobrança de valores não previstos na proposta vencedora.

6.11. DO ENDOSSO
6.11.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a emissão de endossos para formalizar alterações na apólice, mediante comunicação formal da Administração.
6.11.2. O endosso poderá ser utilizado para formalizar inclusão, exclusão ou substituição de veículos, correção ou atualização de dados cadastrais e demais alterações necessárias à adequada execução do contrato.
6.11.3. A CONTRATADA deverá emitir o respectivo endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo prazo inferior previsto na regulamentação aplicável ou decorrente da natureza da alteração.
6.11.4. Os endossos deverão refletir fielmente as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, mantendo-se as demais condições da apólice que não tenham sido objeto de alteração.
6.11.5. Quando a alteração implicar modificação do prêmio, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE a respectiva memória de cálculo, com indicação dos critérios utilizados e dos valores correspondentes ao período remanescente da vigência contratual.
6.11.6. Os endossos e demais documentos decorrentes das alterações da apólice deverão ser disponibilizados preferencialmente em meio eletrônico, sem cobrança pela emissão do documento, ressalvadas as alterações que efetivamente impliquem acréscimo ou redução do prêmio do seguro.
6.11.7. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado dos endossos emitidos e disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado, assegurando a rastreabilidade das alterações realizadas durante a vigência contratual.
6.11.8. O descumprimento injustificado dos prazos ou obrigações estabelecidos neste item sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.12. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS
6.12.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão, substituição ou exclusão de veículos da apólice em razão de aquisição, renovação,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 17 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

alienação, baixa patrimonial, sinistro com perda total ou qualquer outra alteração na composição da frota oficial.
6.12.2. Nas hipóteses de inclusão ou substituição, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, o cálculo do prêmio correspondente à alteração, observando as condições da proposta vencedora, da apólice e a proporcionalidade do período remanescente da vigência contratual.
6.12.3. A inclusão ou substituição deverá preservar, sempre que tecnicamente aplicável, as condições originalmente contratadas, especialmente quanto às coberturas, franquias, limites de indenização e serviços de assistência.
6.12.4. Quando a inclusão ou substituição resultar em acréscimo de prêmio, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva memória de cálculo, cabendo à CONTRATANTE efetuar o pagamento da diferença após a formalização da alteração e observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
6.12.5. Quando a inclusão ou substituição resultar em redução do prêmio, a CONTRATADA deverá apurar o valor correspondente à diferença, considerando o período remanescente da cobertura e os critérios estabelecidos na apólice e na regulamentação aplicável.
6.12.6. Na hipótese de exclusão de veículo, a CONTRATADA deverá apurar eventual restituição de prêmio, considerando o período de cobertura efetivamente utilizado e o período remanescente, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável.
6.12.7. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que houver alteração do prêmio, demonstrando os critérios utilizados para apuração dos valores devidos ou a serem restituídos à Administração.
6.12.8. Eventuais valores devidos à CONTRATANTE deverão ser restituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização da respectiva alteração, mediante depósito ou transferência para conta indicada pela Administração, observadas as condições contratuais aplicáveis.
6.12.9. Após a restituição, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo comprovante, acompanhado da memória de cálculo correspondente.
6.12.10. A inclusão, substituição ou exclusão de veículos não poderá prejudicar a continuidade da cobertura dos demais veículos integrantes da frota oficial nem resultar em redução das garantias contratadas.
6.12.11. Todas as alterações deverão ser devidamente registradas nos documentos da contratação e na relação de veículos segurados, garantindo a atualização das informações e a adequada rastreabilidade da frota durante a vigência contratual.

6.13. DA FRANQUIA
6.13.1. A franquia aplicável aos veículos segurados deverá ser do tipo reduzida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na apólice de seguro e na regulamentação expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
6.13.2. A franquia máxima admitida para cada veículo será limitada a 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado do respectivo veículo, considerando como referência 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente, ou outra tabela

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 18 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

oficialmente reconhecida pela SUSEP que venha a substituí-la.

6.13.3. Será admitida a oferta de franquia inferior ao limite estabelecido no item anterior, sendo vedada a apresentação de franquia superior ao teto máximo definido neste Termo de Referência.

6.13.4. A franquia deverá ser expressamente indicada na proposta comercial, de forma individualizada para cada veículo, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13.5. A oferta de prêmio inferior ao valor estimado pela Administração não poderá resultar na adoção de franquia superior ao limite estabelecido neste Termo de Referência, devendo a licitante considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos e riscos necessários à adequada execução do objeto.

6.13.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta quando o preço ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado ou quando houver elementos que indiquem possível comprometimento da execução contratual, observadas as disposições do Edital e da Lei n. 14.133/2021.

6.13.7. O valor da franquia deverá constar expressamente da apólice de seguro e dos documentos correspondentes a cada veículo, não podendo ser alterado durante a vigência contratual em prejuízo da Administração, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas.

6.13.8. A franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE somente nos casos de sinistro parcial em que sua incidência esteja expressamente prevista na apólice, não sendo devida franquia nos casos de indenização integral (perda total), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

6.13.9. Quando um mesmo sinistro ocasionar danos simultâneos a diferentes componentes do veículo abrangidos pela mesma cobertura, será aplicada uma única franquia, não sendo admitida a cobrança cumulativa de franquias para o mesmo evento.

6.13.10. Para as coberturas específicas de para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, serão observadas as franquias específicas eventualmente previstas na apólice, desde que previamente estabelecidas na proposta e compatíveis com as condições mínimas deste Termo de Referência.

6.13.11. A incidência ou o pagamento da franquia não poderá constituir motivo para atraso na autorização dos reparos, na prestação da assistência, na liberação do veículo ou na continuidade dos procedimentos de regulação do sinistro.

6.13.12. Eventuais valores de franquia serão pagos pela CONTRATANTE diretamente à oficina, concessionária ou à CONTRATADA, conforme procedimento estabelecido na apólice, mediante documentação que comprove a ocorrência do sinistro e a realização dos serviços correspondentes.

6.13.13. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, sempre que houver incidência de franquia, o respectivo valor, a cobertura acionada e os serviços ou reparos aos quais a franquia se refere, de forma clara e discriminada.

6.13.14. O descumprimento dos limites de franquia estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a cobrança de valores superiores aos previstos na proposta e na apólice, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e penalidades

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 19 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores indevidamente cobrados.

6.14. DA INDENIZAÇÃO

6.14.1. A CONTRATADA responderá pelo pagamento das indenizações decorrentes dos riscos cobertos pela apólice, observados os limites de cobertura contratados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice e na regulamentação aplicável.

6.14.2. Na hipótese de indenização integral (perda total), a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE, vigente na data da liquidação do sinistro, ou de outra tabela oficialmente reconhecida pela SUSEP que venha a substituí-la, observadas as condições da apólice.

6.14.3. Nos casos de indenização parcial, a CONTRATADA deverá autorizar e custear os reparos necessários ao restabelecimento das condições de utilização do veículo, observadas as coberturas contratadas e a franquia, quando cabível.

6.14.4. Os reparos deverão ser realizados com observância das especificações técnicas do fabricante e das condições de segurança e funcionamento do veículo, utilizando-se peças e componentes compatíveis com as características originais do bem, nos termos da apólice e da regulamentação aplicável.

6.14.5. Quando o veículo estiver dentro do período de garantia do fabricante, os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, em concessionária autorizada da respectiva marca ou em oficina por ela credenciada, de modo a preservar, quando aplicável, as condições de garantia do veículo.

6.14.6. As despesas necessárias à remoção, transporte e salvamento do veículo, quando decorrentes de sinistro coberto e previstas na apólice, deverão ser suportadas pela CONTRATADA, observados os limites e condições contratados.

6.14.7. O pagamento das indenizações deverá observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável, na regulamentação da SUSEP e nas condições da apólice, contado o prazo a partir da entrega da documentação necessária à regulação do sinistro.

6.14.8. Caso sejam necessários documentos complementares para conclusão da regulação, a CONTRATADA deverá solicitá-los de forma clara e fundamentada, observando os procedimentos e prazos previstos na regulamentação aplicável.

6.14.9. A indenização deverá ser paga ou o reparo autorizado após a conclusão da regulação do sinistro, observadas as condições contratadas, não podendo a CONTRATADA criar exigências ou procedimentos não previstos na apólice ou na regulamentação aplicável.

6.14.10. O atraso injustificado no pagamento da indenização ou no cumprimento das obrigações relacionadas à reparação dos veículos sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.15. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 20 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.15.1. Será caracterizada a indenização integral (perda total) quando, em decorrência de sinistro coberto pela apólice, não for tecnicamente viável ou economicamente recomendável a recuperação do veículo, observadas as condições estabelecidas na apólice e na regulamentação aplicável.
6.15.2. Caracterizada a indenização integral, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado do veículo, conforme a Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, ou outra tabela oficialmente reconhecida pela SUSEP que venha a substituí-la.
6.15.3. Na hipótese de indenização integral, não poderão ser deduzidos do valor da indenização os valores correspondentes a avarias preexistentes que tenham sido previamente registradas em vistoria e aceitas pela seguradora, ressalvadas as exclusões expressamente previstas na apólice e na regulamentação aplicável.
6.15.4. O pagamento da indenização integral deverá observar os prazos estabelecidos na legislação aplicável, na regulamentação da SUSEP e na apólice, contado o prazo a partir da entrega da documentação necessária à conclusão da regulação do sinistro.
6.15.5. Para fins de liquidação da indenização integral, a CONTRATANTE fornecerá a documentação necessária à transferência da propriedade do veículo, observadas as exigências da legislação de trânsito e dos órgãos competentes.
6.15.6. A existência de salvados, sucatas ou remanescentes do veículo não poderá resultar em redução do valor da indenização integral, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias quanto à sua remoção, guarda, transferência e destinação, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.16. DOS SALVADOS
6.16.1. Após o pagamento da indenização integral e a regularização da transferência da propriedade, os salvados do veículo passarão à responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições da apólice, da legislação vigente e da regulamentação da SUSEP.
6.16.2. Caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a remoção, transporte, guarda, regularização e destinação dos salvados, observadas as exigências dos órgãos competentes e a legislação aplicável.
6.16.3. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias à transferência e regularização dos salvados perante os órgãos de trânsito e demais entidades competentes, quando cabível.
6.16.4. Os custos, tributos, taxas e demais despesas decorrentes da transferência, regularização, remoção e destinação dos salvados, após a efetivação da indenização integral, serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando legalmente cabíveis.
6.16.5. A retirada dos salvados deverá ocorrer em prazo compatível com a conclusão do processo de indenização, de modo a não causar prejuízos à Administração ou comprometer a utilização das instalações e atividades da Câmara Municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 21 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

6.16.6. Após a efetivação da transferência da propriedade e a entrega dos salvados, a CONTRATADA assumirá as responsabilidades decorrentes de sua guarda, utilização, alienação ou destinação, nos termos da legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com a legislação aplicável.
7.1.2. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viáveis, meios eletrônicos para emissão de apólices, endossos, relatórios, comunicações, avisos de sinistro e demais documentos relacionados à execução contratual, visando à redução do consumo de papel e à maior eficiência administrativa.
7.1.3. A CONTRATADA deverá orientar sua rede credenciada quanto à observância da legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à coleta, armazenamento, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos reparos dos veículos, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, vidros, peças e demais materiais.
7.1.4. A adoção das medidas de sustentabilidade não poderá comprometer a qualidade dos serviços contratados nem acarretar custos adicionais injustificados para a Administração.

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA REDE CREDENCIADA

7.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.
7.2.2. A CONTRATADA poderá utilizar rede credenciada de oficinas, concessionárias, empresas de guincho, prestadores de assistência e outros serviços especializados necessários à execução das coberturas contratadas.
7.2.3. A utilização de rede credenciada não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços e pelos atos praticados por seus prestadores.
7.2.4. A rede de atendimento deverá ser compatível com as necessidades da contratação, assegurando assistência aos veículos da Câmara Municipal no Estado de Rondônia e nas demais localidades do território nacional em que ocorrerem eventos cobertos.

7.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.3.1. A CONTRATADA deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no mercado de seguros privados, mantendo sua regularidade durante toda a vigência contratual.
7.3.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento dos 17 (dezessete) veículos da frota oficial durante toda a vigência contratual.
7.3.3. Deverá ser disponibilizado atendimento em todo o território nacional, inclusive para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento de ocorrências e demais demandas relacionadas à execução do seguro.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 22 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

7.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento adequados para comunicação com a Administração, inclusive meios telefônicos e eletrônicos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
7.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice de seguro.
7.3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto à autorização para funcionamento, à estrutura de atendimento e à prestação dos serviços contratados.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA
7.4.1. A licitante deverá comprovar sua autorização para funcionamento e operação no mercado de seguros privados, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em situação regular.
7.4.2. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.4.3. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação compatível com a natureza e as características do objeto, conforme requisitos estabelecidos no Edital.
7.4.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, assistência, atendimento, regulação dos sinistros e demais custos relacionados à prestação dos serviços, ressalvados os valores expressamente previstos como responsabilidade da CONTRATANTE.
7.4.5. A licitante deverá apresentar as declarações e demais documentos exigidos no Edital, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
7.4.6. A futura CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na apólice de seguro, na legislação aplicável e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de respectivo substituto, quando cabível.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando, especialmente:
I – a emissão e a regularidade das apólices e dos endossos;
II – a manutenção das coberturas contratadas durante toda a vigência do contrato;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 23 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

III – o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e por sua rede credenciada;
V – o atendimento das solicitações da Administração e das ocorrências relacionadas aos veículos segurados;
VI – o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
8.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
8.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento, sem prejuízo da utilização de ofícios ou outros meios formais quando necessários.
8.6. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhar a execução contratual, analisar os registros realizados pela fiscalização e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
8.7. Compete ao Gestor do Contrato, especialmente:
I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
II – acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento;
III – analisar as ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato e adotar as providências administrativas cabíveis;
IV – providenciar, quando necessário, a formalização de alterações contratuais, apostilamentos e demais atos administrativos pertinentes;
V – encaminhar à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras medidas administrativas previstas na legislação.
8.8. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo relacionamento com a Câmara Municipal durante a execução contratual, mantendo canais adequados de comunicação para o atendimento das solicitações da Administração.
8.9. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a apólices, endossos, sinistros, reparos, indenizações e demais ocorrências.
8.10. As informações relativas aos sinistros deverão ser disponibilizadas de forma a permitir o acompanhamento de sua situação, das providências adotadas, dos prazos envolvidos e da respectiva conclusão.
8.11. Ao final da execução contratual, deverá ser realizada avaliação do desempenho da CONTRATADA, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, as ocorrências registradas e os resultados alcançados, visando subsidiar o aperfeiçoamento de futuras contratações.
8.12. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 24 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

9.2. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – à emissão das apólices e respectivos endossos;

II – ao início e à manutenção da cobertura securitária;

III – ao atendimento das coberturas contratadas;

IV – ao cumprimento dos prazos estabelecidos para emissão das apólices, realização de vistorias, atendimento da assistência 24 (vinte e quatro) horas, regulação de sinistros, autorização de reparos e pagamento das indenizações;

V – à qualidade dos serviços prestados pela seguradora e por sua rede credenciada;

VI – ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na apólice e no contrato.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, especialmente da apólice, dos certificados individuais, dos endossos, quando houver, e da verificação preliminar do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, mediante atesto do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo necessidade de diligências devidamente justificadas, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Quando constatado, desde logo, o pleno atendimento das exigências contratuais, o recebimento definitivo poderá ocorrer imediatamente, dispensando-se o recebimento provisório.

9.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua obrigação de reparar falhas, vícios, omissões ou irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 25 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

9.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a apólice, os endossos, as coberturas contratadas, os serviços de assistência, o atendimento aos sinistros ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência estiverem em desacordo com as especificações contratuais.
9.7. Constatadas inconsistências, omissões, erros na emissão da apólice, ausência de coberturas contratadas ou qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.8. Enquanto perdurarem as irregularidades apontadas pela fiscalização que impeçam a certificação da execução do objeto, ficará suspenso o recebimento definitivo e, quando cabível, a liquidação e o pagamento da despesa, até a completa regularização.
9.9. A emissão da Nota Fiscal somente será atestada após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.
9.10. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas, reemissão de apólices, emissão de endossos, regularização de coberturas, atualização de documentos ou demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.11. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional especializado para auxiliar a fiscalização na análise das coberturas securitárias, da regulação de sinistros, das indenizações ou de qualquer aspecto técnico relacionado à execução do contrato.
9.12. Havendo controvérsia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados ou aos valores eventualmente devidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.
9.13. O prazo concedido à CONTRATADA para sanar irregularidades na execução contratual, corrigir documentos ou complementar informações não será computado para fins de recebimento definitivo, permanecendo suspensos os atos subsequentes até a completa regularização.

10. DO FATURAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES/RO, observando os seguintes dados:

- CNPJ: n. 04.104.816/0001-16;
- Endereço: Rua Cassiterita, n. 1.369, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76870-000.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – número do Processo Administrativo;
II – número do Contrato, quando houver;
III – número da Nota de Empenho;
IV – identificação da apólice e do período de vigência correspondente;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 26 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

V – discriminação dos serviços prestados;
VI – valor do prêmio contratado;
VII – dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento;
VIII – demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.
10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente, especialmente:
I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicáveis.
10.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as devidas correções, suspendendo-se o prazo para pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa, observado o disposto no art. 143 da Lei n. 14.133/2021.
10.5. Consideram-se incluídos no valor do prêmio todos os custos necessários à execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, emissão de apólices e endossos, atendimento de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, utilização da rede credenciada, indenizações, deslocamentos, comunicações e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
10.6. Não será devido qualquer pagamento adicional à CONTRATADA em razão de despesas não previstas na proposta comercial, as quais serão consideradas integralmente incluídas no valor do prêmio ofertado.
10.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato e à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a execução contratual.
10.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, irregularidade na documentação apresentada, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei n. 14.133/2021.
10.9. O atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem implica aceitação definitiva de eventuais obrigações pendentes ou vícios posteriormente constatados durante a vigência da apólice.

10.6 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.6.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência, caberá ao setor competente promover a liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 27 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

observando o disposto nos arts. 63 da Lei n. 4.320/1964 e 141 da Lei n. 14.133/2021.

10.6.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente:

I – data de emissão;
II – identificação da CONTRATADA;
III – identificação da CONTRATANTE;
IV – número do Processo Administrativo;
V – número da Nota de Empenho;
VI – número do Contrato, quando houver;
VII – identificação da apólice e do respectivo período de vigência;
VIII – discriminação dos serviços prestados;
IX – valor do prêmio contratado;
X – indicação das retenções tributárias, quando legalmente cabíveis.

10.6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da correção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais de certificação ou aos sítios eletrônicos competentes para confirmação da validade das certidões apresentadas.

10.6.6. Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis e demais cadastros pertinentes.

10.6.7. Constatada qualquer irregularidade relativa às condições de habilitação ou à documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.6.8. Persistindo a irregularidade após o prazo concedido, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei n. 14.133/2021 e, quando for o caso, instauração de processo administrativo para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto e inexistindo impedimento legal ao pagamento, a Administração poderá efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas incontroversas, observado o disposto no art. 143 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das irregularidades eventualmente constatadas.

10.6.10. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 28 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das coberturas contratadas, pela regularidade da apólice, dos endossos, do atendimento aos sinistros e das demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pela autoridade competente.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

I – número do Processo Administrativo;
II – número do Contrato, quando houver;
III – número da Nota de Empenho;
IV – número da apólice e respectiva vigência;
V – discriminação dos serviços prestados;
VI – valor do prêmio contratado;
VII – dados bancários da CONTRATADA para crédito do pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da conclusão da liquidação da despesa.

11.4. O pagamento ficará condicionado:

I – ao recebimento definitivo do objeto;
II – ao atesto da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
III – à comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
IV – à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação vigente, especialmente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, suspendendo-se o prazo para pagamento até a completa regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, esta será considerada como não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após sua reapresentação devidamente regularizada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 29 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

11.8. A Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa quando houver pendência restrita a parte da documentação ou do objeto, observado o disposto no art. 143 da Lei n. 14.133/2021.
11.9. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, irregularidade na documentação exigida, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.
11.10. Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando legalmente cabíveis.
11.11. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de despesas que não estejam previstas no contrato ou que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração.
11.12. Os créditos decorrentes deste contrato não poderão ser cedidos, transferidos, dados em garantia ou negociados com terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
11.13. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observando-se os critérios estabelecidos no art. 145 da Lei n. 14.133/2021 e a seguinte fórmula:
EM = I × N × VP
Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- I = Índice de atualização financeira, correspondente à taxa de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou outro índice legal que venha a substituí-lo;
- N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11.14. Considera-se como data do pagamento a data da emissão da respectiva Ordem Bancária.
11.15. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo sujeita à fiscalização da Administração e às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei n. 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
12.1.1. A seleção da futura CONTRATADA será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote único, observado o modo de disputa aberto.
12.1.2. A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os 17 (dezessete) veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 30 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

12.1.3. A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de padronização das coberturas securitárias, dos limites de indenização, das franquias, da assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos procedimentos de regulação de sinistros, da emissão de apólices e endossos, bem como pela maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.
12.1.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote único, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.1.5. Somente poderão participar da licitação sociedades seguradoras regularmente constituídas e autorizadas a operar no ramo de seguro automotivo pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual.
12.1.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo emissão das apólices, endossos, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento aos sinistros, coberturas securitárias, indenizações, despesas administrativas, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.
12.1.7. A aceitabilidade da proposta estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, à compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração e à demonstração da exequibilidade da proposta, quando exigida na forma da Lei n. 14.133/2021.
12.1.8. Verificada a conformidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a licitante será declarada vencedora do certame, observados os procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

12.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
12.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 31 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

12.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
12.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
12.2.3.3 O Responsável pela condução da fase externa da licitação poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo Cadastro de Fornecedores ou aquele que entender necessário.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.2.4.1 Apresentação de pelo menos DOIS Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
12.2.4.2 O atestado de capacidade técnica deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
12.2.4.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 32 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema operador de licitação.
12.2.4.4 Caso haja necessidade, este órgão reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
12.2.4.5 Regularidade junto à SUSEP: A empresa contratada deve estar devidamente registrada e regularizada junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), a apresentação do comprovante de regularidade da SUSEP será obrigatória para participação na licitação;
12.2.4.6 O licitante deve comprovar um volume mínimo de serviços correspondente a 50% do valor total licitado, por um prazo mínimo de três anos, conforme a Instrução Normativa n. 05/2017 do MPOG.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Contrato Administrativo, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e demais documentos que integram o processo administrativo.
13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data estabelecida na Ordem de Serviço, observado que a vigência da apólice deverá iniciar na data fixada pela Administração, garantindo cobertura ininterrupta durante todo o período contratual.
13.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo e observada a disponibilidade orçamentária.
13.4. A Minuta do Contrato integra este Termo de Referência como seu anexo e estabelece, de forma detalhada, os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, as condições de execução do objeto, os critérios de fiscalização, pagamento, sanções administrativas, alterações contratuais, hipóteses de rescisão e demais cláusulas necessárias à perfeita execução da contratação.
13.5. A assinatura do contrato implica a aceitação integral, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência contratual.
13.6. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.

14. DO REAJUSTE
14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 33 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

14.2. Decorrido o período previsto no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3. Nos reajustes subsequentes, o interstício mínimo de 12 (doze) meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
14.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade da divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação das diferenças eventualmente apuradas quando da publicação do índice definitivo.
14.5. Nas apurações finais, será obrigatoriamente aplicado o índice oficial definitivo correspondente ao período de reajuste.
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.
14.7. Na inexistência de índice substituto definido em lei, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante celebração de termo aditivo, observada a legislação vigente.
14.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
14.9. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedido nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei n.14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso.
15.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação:
I – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – o atraso injustificado na emissão das apólices, endossos ou na prestação dos serviços contratados;
III – a recusa injustificada em atender aos avisos de sinistro, autorizar reparos, realizar vistorias, efetuar indenizações ou prestar assistência prevista na apólice;
IV – a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
V – a perda da autorização para funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou a ocorrência de qualquer impedimento legal que inviabilize a execução do objeto;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 34 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

VI – a decretação de falência, dissolução, liquidação ou extinção da CONTRATADA, quando comprometer a continuidade da execução contratual;
VII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente registradas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato;
VIII – as demais hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021.
15.3. A rescisão contratual será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.
15.4. A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração, nem afastará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.
15.5. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá manter a cobertura securitária dos veículos até a data efetiva do encerramento da vigência contratual ou até a substituição da seguradora, quando determinada pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
15.6. Ocorrendo a exclusão total da frota segurada em razão da rescisão contratual, a CONTRATADA deverá proceder ao cálculo e à restituição do prêmio correspondente ao período não utilizado da cobertura, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e as normas expedidas pela SUSEP.
15.7. A rescisão do contrato não prejudicará os direitos da CONTRATANTE relativos aos sinistros ocorridos durante a vigência da apólice, permanecendo a responsabilidade da seguradora quanto à regulação, liquidação e pagamento das indenizações referentes aos eventos devidamente comunicados dentro do período de cobertura.
15.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à rescisão administrativa, à aplicação das sanções cabíveis e à adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público e a proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO.

16. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
16.1. Para a presente contratação não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de seguro veicular, não apresenta elevada complexidade técnica nem riscos que justifiquem a exigência de garantia para assegurar a execução das obrigações contratuais.
16.2. A decisão pela não exigência de garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando a imposição de custos adicionais às licitantes que possam restringir a competitividade do certame, sem trazer benefícios significativos à adequada execução do contrato.
16.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, sendo assegurada a aplicação das sanções administrativas, das penalidades contratuais e das demais medidas previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 35 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

16.4. A ausência de exigência de garantia contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela emissão das apólices, pelos endossos, pela prestação da assistência 24 (vinte e quatro) horas, pela regulação e liquidação dos sinistros, pelo pagamento das indenizações devidas e pelo atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
16.5. Eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos ocasionados ao patrimônio público.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE
17.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, inclusive os dados cadastrais e as características dos veículos integrantes da frota oficial;
II – disponibilizar os veículos para realização de vistoria, quando esta for exigida pela seguradora, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
III – comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, bem como quaisquer eventos que possam ensejar a utilização das coberturas contratadas, encaminhando a documentação necessária à regulação do sinistro;
IV – solicitar, quando necessário, a emissão de endossos para inclusão, exclusão, substituição ou alteração de dados dos veículos segurados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências cabíveis;
VI – exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como das condições constantes da proposta, da apólice, deste Termo de Referência e do instrumento contratual;
VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua regularização, quando cabível;
VIII – efetuar o pagamento do prêmio do seguro e das demais obrigações financeiras de sua responsabilidade, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
IX – efetuar o pagamento da franquia, quando devida e aplicável, nos casos previstos na apólice e neste Termo de Referência;
X – aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
XI – comunicar à CONTRATADA as alterações relativas à frota segurada que possam influenciar na execução do contrato ou na cobertura securitária;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 36 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

XII – prestar as informações e fornecer os documentos necessários à adequada regulação dos sinistros e aos processos de indenização;
XIII – rescindir ou promover a extinção do instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.
17.2. Constituem direitos da CONTRATANTE:
I – receber os serviços contratados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
II – exigir atendimento contínuo e eficiente, inclusive por meio da assistência 24 (vinte e quatro) horas e dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA;
III – acompanhar a tramitação dos processos de sinistro e solicitar informações, relatórios e documentos relacionados à execução contratual;
IV – exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos para emissão de apólices e endossos, realização de vistorias, autorização de reparos, prestação de assistência e pagamento de indenizações;
V – solicitar correções, complementações ou retificações nas apólices, endossos ou demais documentos emitidos pela CONTRATADA, quando identificadas inconsistências;
VI – solicitar inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável;
VII – aplicar as sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
VIII – promover a extinção do instrumento contratual nas hipóteses legais, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na proposta apresentada, na apólice e neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:
I – emitir as apólices de seguro dos veículos abrangidos pela contratação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
II – garantir a cobertura securitária durante toda a vigência da apólice, sem interrupção ou descontinuidade indevida;
III – prestar os serviços na modalidade Seguro Automotivo Total (Cobertura Compreensiva), com franquia reduzida e demais coberturas previstas neste Termo de Referência;
IV – disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da semana, em todo o território nacional;
V – disponibilizar canais permanentes de atendimento para comunicação, abertura e acompanhamento de sinistros e demais demandas relacionadas à execução contratual;
VI – fornecer número de protocolo para as solicitações realizadas pela CONTRATANTE;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 37 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

VII – realizar a regulação dos sinistros, promover as vistorias, autorizar os reparos e efetuar o pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável e neste Termo de Referência;
VIII – disponibilizar rede credenciada suficiente para atendimento no Estado de Rondônia e nas demais localidades onde ocorrerem sinistros envolvendo os veículos segurados;
IX – emitir os endossos relativos à inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
X – preservar, quando aplicável, a classe de bônus existente para os veículos segurados, observadas as regras da seguradora e da SUSEP;
XI – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
XIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
XIV – fornecer, sempre que solicitado, informações e relatórios relacionados aos sinistros, atendimentos, indenizações, apólices, endossos e demais ocorrências relevantes à fiscalização contratual;
XV – cumprir integralmente as obrigações previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na apólice e no instrumento contratual.
18.2. Constituem direitos da CONTRATADA:
I – receber o pagamento do prêmio contratado, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
II – solicitar as informações e os documentos necessários à adequada regulação dos sinistros;
III – solicitar à CONTRATANTE os documentos e providências indispensáveis à execução do objeto;
IV – exercer os direitos assegurados pela Lei n. 14.133/2021, pela regulamentação da SUSEP, pela apólice e pelo instrumento contratual.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar da licitação as sociedades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas a operar no ramo de seguro automotivo pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei n. 14.133/2021.
19.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e demonstrem capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.
19.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei n. 14.133/2021, bem como aquelas que:
I – estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 38 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

II – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – estejam em situação de conflito de interesses que comprometa a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade do certame;
IV – possuam dirigentes ou responsáveis que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento ou conflito de interesses;
V – estejam reunidas em consórcio, caso sua participação seja vedada no Edital;
VI – sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
VII – possuam em seu quadro societário ou administrativo servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, quando configurada hipótese de vedação ou conflito de interesses prevista na legislação aplicável.
19.4. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, bem como a declaração de que a licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
19.5. A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos exigidos no Edital, inclusive quanto à autorização para funcionamento expedida pela SUSEP, quando aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 156 e de seus parágrafos 1º ao 9º, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:
I.Advertência;
II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 39 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (Art. 48, I e III)

21.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.
21.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de serviço de SEGURO VEICULAR, que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes empresas, e a aplicação dos benefícios inibiria a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuiria a concorrência e poderia incidir em contratação menos vantajosa.
21.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 40 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas às contratações públicas.
21.4 Para melhor respaldar nossa escolha, invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> [...]
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ariquemes.
22.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Poder: 01 Legislativo – Câmara Municipal de Ariquemes
Órgão: 01 Câmara Municipal De Ariquemes - CMA
Função: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 013
22.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas na sede da Câmara Municipal de Ariquemes – RO, localizada na rua Cassiterita, 1.369 - centro - CEP: 76870-021, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h00min.
23.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por MARIA APARECIDA DE LAIA, Mat. 806, Comissão de planejamento e contratação, revisado por DENILSON SIGOLI JUNIOR SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025 e aprovado por FILIPE RASSEN ROZIQUE VEREADOR/PRESIDENTE.

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DE LAIA
Comissão de Planejamento e Compras

DENILSON SIGOLI JUNIOR
SEC. GERAL – PORTARIA 6425/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FILIPE RASSEN ROZIQUE
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
Pág.: 41 / 42 - ID. do Doc.: A99.D42 - 11/08/2026 - 11:18:52 - ASSINADO POR(3): CPF:387.21*.**2-*9 CPF:957.85*.**2-*5 CPF:026.09*.**1-*2

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE LAIA**, **CPF:** 387.21*.**2-*9 em **11/08/2026 17:27:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1740.8V27.047A.9068.1316**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DENILSON SIGOLI JUNIOR - SECRETÁRIO GERAL**, **CPF:** 957.85*.**2-*5 em **11/08/2026 12:59:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1295.7A59.619R.215U.2526**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FILIPE RASSEN ROZIQUE - PRESIDENTE**, **CPF:** 026.09*.**1-*2 em **11/08/2026 11:25:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11E0.3X25.3218.R139.1873**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A99.D42** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EVELYN MARTINS COLOMBO**, **CPF:** 031.10*.**2-*8 , em **11/08/2026 - 11:18:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 1141.7918.5527.E36W.6416

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1141.7918.5527.E36W.6416 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO